

COBRA TECNOLOGIA S.A.

**Endereço: Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22783-110 -
CNPJ: 42.318.949/0001-84**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Licitação BB: 31856

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL Nº 69-2010-07-20

ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIAS DE CONTADORIA E CONTROLES INTERNOS

OBJETO: NF-e – Nota Fiscal Eletrônica – Implantação da solução Notafix NF-e para integração do sistema corporativo ERP/Oracle (versão 11 i – Oracle e-business suite) com sistemas das Secretarias de Fazenda Estaduais.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- **Início do acolhimento das propostas:**
Data: 30/07/2010 às 8:00 horas
- **Recebimento das Propostas até:**
Data limite: 05/08/2010 às 10:15 horas
- **Abertura da Sessão:**
Data: 05/08/2010 às 10:15 horas
- **Início da Disputa de Preços:**
Data: 05/08/2010 às 10:30 horas
- **Formalização de consultas: até 30/07/2010 às 17:00 horas**
- e-mail para contato: licitacoes@cobra.com.br
Telefone para contato: 21 2442-8800 / 21 2101-8588
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “Licitações-e”:**
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500
- Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500
- **Referencia de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).**

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DO PREGÃO
3. VIGÊNCIA
4. FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS
5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.
6. REFERENCIA DE TEMPO
7. CONDIÇÕES GERAIS
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
11. PENALIDADES
12. CONTRATAÇÃO
13. DA DOTAÇÃO
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
15. FORO

ANEXOS

- I – LOTE ÚNICO
- II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PREGÃO
- III - DECLARAÇÕES
- IV - DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
- VI - PROPOSTA ECONÔMICA
- VII - MINUTA CONTRATUAL

INTRODUÇÃO

A COBRA TECNOLOGIA S.A, por intermédio do site do Banco do Brasil e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET torna público que, de acordo com as leis n°s 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, os decretos n°s 3.931, 4.342 e 5.450 de 19.09.2001, 23.08.2002 e 31.05.2005 e os termos deste edital, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Empresa Cobra Tecnologia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., conforme acesso indicado no rodapé deste Edital, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO DO PREGÃO

A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo I** deste edital.

3 - VIGÊNCIA / PAGAMENTO

3.1. O prazo de vigência e condições de pagamento estará constante na minuta contratual, **Anexo VII** deste edital.

3.1.1. O prazo para a prestação do serviço será estimado em 40 dias úteis e visa a implantação do sistema de emissão de NF-e.

3.1.2. O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após o ateste da prestação dos serviços e conseqüente emissão de nota fiscal fatura.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitacoes@cobra.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4.2. As consultas serão respondidas no campo "MENSAGENS", diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

5.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5.2. DEVERÁ SER LANÇADO NO SITE DO BANCO DO BRASIL O PREÇO GLOBAL DO LOTE – VALOR TOTAL.

5.3.. No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 7.2. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Cobra Tecnologia, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
 - b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - c) que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) cooperativas, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.
- 7.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.
- 7.4. Não será admitida a sub-contratação.
- 7.5. O CNPJ da licitante seja da matriz ou da filial, que deverá constar do Contrato e das notas fiscais / faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a **LICITANTE** utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES -

- 8.2. Para acesso ao sistema eletrônico **Licitações-e**, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)**, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

- 8.2.1.** Os interessados em se credenciar no aplicativo **Licitações-e** poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500** ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.
- 8.3.** As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e**.
- 8.3.1.** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 8.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5.** A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 8.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Empresa Cobra Tecnologia S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.7.** O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7.1.** **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

- PARTICIPAÇÃO –

- 8.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.
- 8.8.1.** Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**.
- 8.8.2.** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 8.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se

às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

- 8.10.** A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou Cobra Tecnologia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
- 8.12.** A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Cobra Tecnologia, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 8.13.** Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.14.** A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

- 8.15.** A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 8.16.** Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.17.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.18.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.19.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.20.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.21.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.22.** A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.24.** Os lances ofertados serão no valor global anual do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pelos 12 (doze) meses. No caso que esta divisão resultar em

um valor unitário com centavos, serão consideradas, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- 8.25.** Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.
- 8.26.** O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.
- 8.27.** O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de **até 30 (trinta minutos), aleatoriamente** determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.28.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.
- 8.29.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.30.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.31.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

- HABILITAÇÃO –

- 8.32.** A habilitação das PROPONENTES será verificada por meio do **SICAF**, conforme art. 25 §§ 1º e 2º do Decreto nº 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 8.33.** Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no **SICAF** deverão ser remetidos por fax, no prazo de **até 4 (quatro) horas** para o fax (21) 2441-1762, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de realização do pregão, no seguinte endereço: Estrada dos Bandeirantes, 7966 - Jacarepaguá - CEP: 22783-110 Rio de Janeiro – RJ, sob pena da licitante vencedora ser **inabilitada** do certame.
- 8.34.** A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no **Anexo VI** deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado nos prazos e formas fixadas no referido Modelo.
- 8.35.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 8.28.** deste Edital.
- 8.36.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

classificação e habilitação.

8.37. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO –

8.38 - Será aceito para habilitação à presente Licitação, o cadastro da licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, cuja regularidade será verificada por meio de consulta “on-line”, no Sistema, no ato da abertura da licitação.

8.38.1 – No caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

8.38.2 - Procedidas às consultas no SICAF, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, na forma do Anexo III da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alteradas, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação.

8.38.3 - Para os licitantes que não possuam cadastramento no SICAF deverão apresentar todos os documentos constantes no **item 8.39** e seus subitens.

8.39 - Para a habilitação ao presente certame as licitantes deverão apresentar dentro do prazo de validade, os seguintes documentos:

8.39.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do município ou sede do proponente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa.

8.39.2 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND.

8.39.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRC, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.39.4 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação.

8.39.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.39.6 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.39.7 - **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;**

8.39.8 – Comprovação da boa situação financeira do Proponente através do Balanço Patrimonial com base no Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

8.39.9 - Declaração expressa do Proponente de que não existem na sua empresa trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

8.39.10 - A declaração expressa do responsável pela empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o modelo do Anexo II desse Edital.

8.39.11 – Os proponentes licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um atestado) de prestação de serviços anterior igual(ais) ou similar(es) ao objeto da presente licitação, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade do proponente para a prestação dos serviços, conforme modelo Anexo V deste edital.

8.39.12 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados nesse capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticada.

8.39.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei, devendo ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticado por cartório competente ou por servidor membro da Comissão Especial de Licitação.

8.39.14 - As empresas ainda não inscritas no SICAF ou CRC poderão requerer seu cadastramento em qualquer órgão ou entidade pública que seja unidade de cadastramento respectivo, até o terceiro dia útil, anterior à data prevista para recebimento das propostas, nos termos do § 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001.

8.40. Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COBRA TECNOLOGIA S.A., para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à COBRA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e
- c) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

9.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar /negociar o **MENOR PREÇO GLOBAL, SENDO ESTE VALOR IGUAL OU INFERIOR AO ESTIPULADO NO LOTE DE ACORDO COM O ANEXO I**, segundo o Modelo de Proposta constante no **Anexo VI** deste Edital.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Cobra Tecnologia, qualquer pessoa que não se manifestar até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.1.1. A impugnação somente será aceita na forma eletrônica – e-mail ou fax.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** de seu recebimento.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no **subitem 10.1.**, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão **24 (vinte e quatro) horas** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.4.2. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

10.5. O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE não serão conhecidos.

10.07. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

10.7.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11. PENALIDADES

11.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Licitação ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como em relação às previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e, ainda:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação por escrito da Cobra neste sentido, conforme o previsto § 2º do art. 64, combinado com o art. 81 da Lei 8.666/93. A mesma multa poderá ser aplicada em caso de desistência dos lances ofertados pelos proponentes, bem como pelo atraso injustificado do licitante vencedor em dar início na prestação dos serviços conforme o prazo previsto neste edital.

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de desistência da empresa após ser consagrada vencedora do certame, especialmente, quando convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, facultando à Cobra invocar o disposto na parte final do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com conseqüente convocação dos

licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação.

11.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

- a) impedido de contratar com a União;
- b) se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. A multa deverá ser recolhida na Cobra Tecnologia, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

11.6. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do **Anexo VII** deste Edital, e envio da Ordem de Compra que dar-se-á por meios eletrônicos, ou no momento que assinar o contrato ou fax.

12.2. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

12.3. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com "AR" (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar o Contrato, na matriz da **COBRA TECNOLOGIA**, sob pena de aplicação das sanções previstas nos **subitens 11.1. e 11.2.** deste Edital.

12.4. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da LICITANTE VENCEDORA, junto ao **SICAF**.

12.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos **subitens 11.1. e 11.2**, reserva-se a COBRA TECNOLOGIA o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no **subitem 8.35.**, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

12.5.1.1. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato, no prazo fixado pela Cobra Tecnologia, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no **item 11** deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

12.6. A Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

13. DA DOTAÇÃO

13.1- A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da COBRA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COBRA TECNOLOGIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.2.** A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Cobra Tecnologia, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 14.4.** Caso a licitante não tenha sede, filial ou escritório de representação na Grande São Paulo, a mesma deverá abrir o escritório nessa(s) localidade(s), na forma da lei e, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato. A empresa deverá apresentar, na proposta comercial, uma declaração dando ciência de que cumprirá plenamente tal exigência. A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO CARACTERIZARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.
- 14.5.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:
- a)** proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
 - b)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
 - c)** convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 14.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), conforme informações constantes do **Item 4** deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão.
- 14.8.1.** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o **subitem 14.6.** não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
- 14.8.2.** As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.
- 14.9.** As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do **item 4** deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o

prazo inicialmente estabelecido.

14.9.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no **item 4** deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.10. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.11. A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Matriz da Cobra promotora do evento.

14.13. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

14.14. A Cobra poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, e, mormente por interesse administrativo, revogar, anular ou tornar sem efeito o edital, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenização.

14.15. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

15. FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2010.

Sergio Gonzaga Wenceslau
Presidente da COLIC

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69-2010-07-20

LOTE ÚNICO

1. OBJETO DETALHADO: Prestação de serviços de implantação da solução Notafix NF-e. Os serviços de implantação compreendem a instalação, operação e customização do ambiente tecnológico, treinamento específico na arquitetura utilizada no desenvolvimento do sistema de NF-e com repasse da metodologia e tecnologia utilizada; cessão perpétua dos códigos fontes de todas as customizações desenvolvidas para atendimento as necessidades do projeto e sua aderência ao sistema de gestão corporativo ERP/EBS/Oracle, da contratante.

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

- a) Implantação de solução de software de NF-e com o objetivo de suportar os processos de transmissão e gerenciamento de notas fiscais eletrônicas, correspondente a SEFAZ de origem do estabelecimento, para as operações de entradas e saídas de mercadorias dos estoques da Cobra Tecnologia no Rio de Janeiro (SEDE) e filiais.
- b) Necessidade de apresentação da metodologia a ser utilizada e do plano de ação para o atendimento do objeto na SEDE e Filiais da contratante.
- c) O processo de implantação se dará inicialmente no Rio de Janeiro (SEDE – CNPJ Raiz) e na sequência no Estado do Piauí, Mato Grosso, Bahia e Pará. O processo necessita permitir a replicação para os demais Estados na medida em que ativados pelas respectivas SEFAZ – Estaduais.
- d) A implantação de todos os estabelecimentos será realizada na SEDE da Empresa no Rio de Janeiro-RJ, situada á Estrada dos Bandeirantes, 7966, Jacarepaguá.
- e) Instalação do sistema de NF-e em dois ambientes com configurações idênticas: um de homologação e outro de produção.
- f) O sistema a ser implantado deve oferecer total controle dos processos pertinentes ao gerenciamento da NF-e como, por exemplo: logs para auditoria, geração de relatórios, agendamento de processos e controle do ciclo de NF-e: Geração de arquivo XML (Extensible Markup Language), emissão, cancelamento, assinatura digital, validação, impressão DANFE e consulta.
- g) Necessita tratar, na forma em contingência, a indisponibilidade de transmissão da NF-e, seja por parte da contratada ou da SEFAZ, de forma a garantir que todo o procedimento seja regularizado, na melhor forma da Lei, quando normalizado o processo de transmissão.
- h) O código que extrai informações do ERP necessita ser documentado com transferência dos fontes para Cobra Tecnologia.
- i) Desenvolvimento das customizações necessárias visando integração total com o sistema ERP (EBS/ORACLE) tanto no tratamento da saída das informações quanto no seu retorno, com atualização dos dados necessários ao controle de parte do processo e da contratante, através de troca de arquivo XML. Toda documentação de desenvolvimento da solução na SEDE e Filiais necessita ser fornecida a Cobra Tecnologia.

- j) O código das customizações responsáveis pela extração das informações do ERP (EBS/ORACLE) bem como atualizações do sistema de gestão serão transferidas para contratante juntamente com sua documentação que necessita conter todo conhecimento inerente ao desenvolvimento, operação e manutenção.
- k) Treinamento *On The Job* aos usuários de notas fiscais de circulação de mercadorias na SEDE da Cobra Tecnologia, com elaboração de manual do usuário.
- l) Operação assistida de trinta dias após o aceite final dos serviços contratados, este último entendido como os serviços de suporte e consultoria decorrentes do processo de implantação no ambiente de produção.
- m) Toda documentação relacionada ao processo de implantação necessita ser fornecida em português.

ARMAZENAGEM DOS DADOS

- a) O armazenamento de todos os dados gerados pela NF-e será no banco de dados corporativo da Contratante (Oracle).

PRAZO E VALOR ESTIMADO

Objeto:	Prazo de Implantação:	Valor Referencial Total:
Implantação do software	40 dias úteis	R\$ 131.000,00

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PREGÃO**

_____(nome da empresa)_____, neste ato representada por _____(nome do responsável)_____, declara, para os devidos fins e efeitos legais, que se submete a todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69-2010-07-20 da COBRA TECNOLOGIA S.A, informando que a proposta apresentada pela empresa supracitada obedeceu, considerou e aceitou todos os elementos mencionados no referido PREGÃO.

Local e data:

Assinatura:

CPF nº:

CI nº:

Número do CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69-2010-07-20

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, **DECLARA sob as penas da Lei:**

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

(local e data) _____, _____ de ____
Nome e identificação do licitante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou por representante legal da licitante

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69-2010-07-20

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de prestação de serviços iguais ou similares ao objeto da presente licitação, conforme o modelo que será avaliada a qualificação técnica da licitante.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....**Nº CONTRATO:..... DE/.../.....****VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).**

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE**CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:**

- a)** os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b)** a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c)** o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d)** não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69-2010-07-20

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa....., inscrita no **CNPJ sob o nº**....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de **Identidade nº**, inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar **n.º 123/2006** e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local, ___ de _____ de 2010

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69-2010-07-20

PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo: CEP:...
6. Telefone: (0XX) Fax: Email:.....
7. Validade da Proposta: dias - no mínimo 60 (sessenta) dias
8. **Prazo de Pagamento: conforme edital.....**
9. Banco: Agência: Conta Corrente: ..
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo: RG: Órgão Emissor: CPF:
12. **A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é.....**
13. Apresentamos nossa Proposta Econômica ajustada com base no último lance registrado no sistema, para a prestação do serviço, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69-2010-07-20**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:
LOTE_____

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ (*)

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

=====

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E OUTRAS AVENÇAS

=====

DGCO N°.....
OC N°.....

COBRA TECNOLOGIA S.A., com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 7966 – Jacarepaguá, CEP: 22783-110 – Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0001-84, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seus representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a estabelecida na....., inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de atos seus constitutivos pelo(s) seu(s), representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

OBJETO

1. O presente contrato têm por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços especializados em implantação do software para geração, armazenamento, controle e disponibilização de nota fiscal de serviços eletrônicos da **CONTRATANTE**, incluindo serviço de instalação, operação e customização do ambiente tecnológico, treinamento específico na arquitetura utilizada no desenvolvimento do sistema de NF-e com repasse da metodologia e tecnologia utilizada; cessão perpétua dos códigos fontes de todas as customizações desenvolvidas para atendimento as necessidades do projeto e sua aderência ao sistema de gestão corporativo ERP/EBS/Oracle da **CONTRATANTE**, conforme Proposta Técnica e Comercial da **CONTRATADA** constante do processo licitatório e nas características do Edital e do Anexo I deste contrato. A proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável do presente contrato. Havendo divergência entre os termos da Proposta e os do contrato prevalecerão os do contrato.
 - 1.1 O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da **CONTRATANTE** e mediante aviso formal à

CONTRATADA. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual aqui estabelecido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras estipuladas neste Contrato, no Edital, na Proposta da **CONTRATADA** e no Anexo I deste instrumento:
 - a) Prestar os serviços objeto deste Contrato, mediante a utilização de uma equipe de trabalho plenamente capaz de desempenhar as atividades descritas neste Contrato, no Edital, Proposta da **CONTRATADA**, anexos e documentos aplicáveis, garantindo a qualidade dos mesmos, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, na Proposta da **CONTRATADA** e documentos aplicáveis;
 - b) Responsabilizar-se pelos serviços prestados para a execução do objeto deste Contrato, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos mesmos, que possam ser atribuídas exclusivamente por dolo ou culpa à **CONTRATADA**;
 - c) Responsabilizar-se integralmente por multas e penalidades impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social e/ou outros órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais a que der causa em razão deste Contrato e/ou de sua execução;
 - d) Manter um arquivo completo de toda a documentação referente aos serviços objeto deste Contrato, durante a vigência deste instrumento, com o devido zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios quando solicitado;
 - e) Restituir, quando da extinção ou rescisão deste Contrato, todos os documentos recebidos da **CONTRATANTE** e/ou que contenham informações obtidas no período de vigência deste instrumento;
 - f) Atender, na execução deste Contrato, o que determinam as Leis Federais, Estaduais e Municipais, relativas a trânsito, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, acidentes do trabalho, segurança e saúde ocupacional e as demais legislações aplicáveis (inclusive fornecendo os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários), correndo, por sua conta e responsabilidade exclusivas, todas as obrigações que estejam exclusivamente sob sua responsabilidade, inclusive fiscais ou parafiscais, daí decorrentes, desde que tenham como escopo este instrumento, ficando a **CONTRATANTE** isenta expressamente de quaisquer encargos e responsabilidades;
 - g) Assumir, a título exclusivo, as condições de empregador, patrão ou empresário, no que diz respeito às pessoas que sejam contratadas para o cumprimento deste

Contrato, não havendo vinculação de ordem trabalhista entre os empregados ou prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

- h) Excluir de imediato a **CONTRATANTE** de todo e qualquer processo judicial ou administrativo que seja ajuizado/instaurado por empregado ou quaisquer outros profissionais da **CONTRATADA**, terceiros ou órgão governamental em razão deste Contrato e/ou de sua execução, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou responsabilidade;
- i) A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela integral execução do presente Contrato, perante a **CONTRATANTE**, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- j) Substituir de imediato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, o preposto cujo comportamento, a juízo da **CONTRATANTE**, mostrar-se inconveniente para a boa execução dos serviços;
- k) Fornecer, mensalmente, ou a critério da **CONTRATANTE**, em prazo inferior, relatórios detalhados a respeito dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, conforme pedidos desta;
- l) Fazer que seus empregados ou prepostos quando a serviço nas dependências da **CONTRATANTE** ou nas de cliente desta, portem crachá de identificação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras estipuladas neste Contrato, no Edital, na Proposta da **CONTRATADA** e no Anexo I deste instrumento:
 - a) Fornecer todas as informações necessárias, dirimir dúvidas e orientar a **CONTRATADA** em todos os casos omissos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento deste Contrato;
 - b) Pagar os valores devidos à **CONTRATADA**, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos neste Contrato, desde que após a aferição do adimplemento contratual da **CONTRATADA**;
 - c) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HOMOLOGAÇÃO

- 4. A **CONTRATADA** dará início na prestação dos serviços na data de assinatura do presente contrato e concluirá os mesmos no prazo de 40 (quarenta) dias úteis, a partir da data de início dos serviços.

- 4.1. A contar da entrega pela **CONTRATADA** dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá apresentar em um prazo máximo de 05 (cinco) dias relatório contendo as falhas e imperfeições eventualmente encontradas. A **CONTRATADA** por sua vez terá 05 (cinco) dias para corrigir tais falhas ou imperfeições, e re-submeter à **CONTRATANTE** os serviços. Não sendo constatada nenhuma falha ou imperfeições, pela **CONTRATANTE**, a entrega dos serviços será considerada homologada, devendo as partes lavrarem um termo de homologação e aceite dos serviços, na forma do modelo Anexo II deste contrato, sem perda da garantia prestada.

PESSOAL

5. Para realização dos serviços ajustados, a **CONTRATADA** designará profissionais, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato, não havendo vinculação de ordem empregatícia entre os profissionais da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.
- 5.1. A **CONTRATANTE** poderá reter e ou descontar de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** o montante necessário para o cumprimento das obrigações previstas no item acima, se a **CONTRATANTE** for envolvida em alguma autuação ou processo concernente às mesmas.
- 5.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos legais, não transfere para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento. Caso venha a **CONTRATANTE** a satisfazê-los, ser-lhe-á assegurado o direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela **CONTRATANTE** até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela **CONTRATADA**.
- 5.3. A **CONTRATADA** se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da **CONTRATANTE**, qualquer dos seus profissionais designados para executar as tarefas correspondentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação, para proceder à troca.

PREÇO

6. Pela prestação dos serviços descritos neste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$(.....).

- 6.1. Nos valores mencionados no item acima estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução dos serviços, tais de fornecimento de materiais e equipamentos, de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc) incidentes.

PREÇO FIXO

7. O preço convencionado para a prestação dos serviços objeto deste contrato é fixo e irrajustável.

PAGAMENTO

8. O pagamento será realizado até o dia 20º (vigêssimo) dia após a entrega da totalidade dos serviços contratados, inclusive dos códigos fontes, condicionados à aceitação dos mesmos pela **CONTRATANTE** mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, mantida preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada por esta.
- 8.1. As notas fiscais indicarão o serviço a que se referem e o número do contrato, ou seja, o número de referência da **CONTRATANTE**, bem como os números de DGCO e OC constantes deste contrato e deverão ser entregues à **CONTRATANTE** no endereço mencionado no preâmbulo do presente contrato ou em outro local, desde que previamente indicado pela **CONTRATANTE**, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.
- 8.2. As Notas Fiscais serão submetidas ao processo de ateste eletrônico pela **CONTRATANTE**, por intermédio do seu sistema. O ateste eletrônico será concluído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, e caso a Nota Fiscal esteja conforme, a **CONTRATADA** será comunicada por e-mail previamente cadastrado na **CONTRATANTE**.
- 8.2.1. Constatando a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal /fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da data da conclusão do ateste referido na cláusula 8.2 acima, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar novo processo de ateste eletrônico. Enquanto a Nota Fiscal não for devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, o pagamento não será liberado.
- 8.2.2. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será

prorrogado para até 05 (cinco) dias úteis após o ateste pela **CONTRATANTE**.

- 8.3.** Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, como documento hábil de cobrança, boletos bancários.
- 8.4.** Os pagamentos, quando aplicável, ficam condicionados à entrega dos serviços e aceitação dos mesmos pela **CONTRATANTE**.

INSS/FGTS/TRIBUTOS

- 9.** A **CONTRATADA** destacará na nota fiscal de prestação de serviços, **quando aplicável**, o montante da retenção para a seguridade social, aplicando a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor tributável da nota. Esse montante será retido pela **CONTRATANTE** que o recolherá ao INSS no prazo legal, em nome da **CONTRATADA**. A falta de destaque dos onze por cento na nota fiscal não impedirá a **CONTRATANTE** de fazer a retenção.
- 9.1.** Caso a **CONTRATADA** não entregue a nota fiscal à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado, constituirão ônus da **CONTRATADA** os encargos e penalidades incidentes sobre a contribuição previdenciária retida e recolhida com atraso ao INSS pela **CONTRATANTE**.
- 9.2.** A **CONTRATADA** optante pelo SIMPLES apresentará mensalmente, junto com cada fatura, cópia autenticada do DARF-SIMPLES pago, referente ao mês de competência anterior ao da fatura.
- 9.3.** A **CONTRATADA**, dentro dos cinco dias subsequentes ao vencimento do prazo legal para o recolhimento das contribuições ao FGTS, entregará à **CONTRATANTE** cópia autenticada da guia de recolhimento e da folha de pagamento.
- 9.4.** A **CONTRATANTE** poderá descontar de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** os encargos e penalidades, bem como poderá também reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** enquanto esta não entregar o DARF-SIMPLES, e a guia de recolhimento do FGTS e a folha de pagamento.
- 9.5.** A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços ora contratados, **quando a legislação municipal assim o exigir**, bem como serão retidos na fonte outros tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o determinado pela legislação vigente.

REGULARIDADE FISCAL

10. Durante a vigência deste contrato e ao término do prazo de validade de cada certificado, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE** os seguintes certificados devidamente atualizados:

- a) certidão negativa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede, inclusive perante a dívida ativa;
- b) comprovante de regularidade de situação com o FGTS;
- c) certidão negativa de débito com o INSS.

10.1. A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentar os documentos de que trata cláusula 10 acima, caso seja possível, à **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line ao SICAF.

10.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal na forma ajustada nas cláusulas acima.

PENALIDADES

11. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa conforme o previsto neste contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. A penalidade estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

11.2. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá apresentar defesa na forma da lei.

11.3. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**;
- i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços previstas na proposta e no Anexo I.

11.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.5. Em todas as hipóteses de aplicação das sanções administrativas constantes desta Cláusula, será assegurado à **CONTRATADA**, na forma da Lei, o exercício ao contraditório e a ampla defesa.

MULTAS

12. O atraso injustificado na entrega dos serviços contratados objeto deste contrato sujeitará à **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

12.1. O descumprimento de qualquer outra obrigação prevista no presente contrato, além da multa prevista na cláusula 12 acima, pela **CONTRATADA**, facultará à **CONTRATANTE**, em cada descumprimento, aplicar multa de até 1% (um por cento) do valor total deste contrato.

12.2. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, acarretará a suspensão dos pagamentos até o cumprimento das obrigações em inadimplemento. Os pagamentos restabelecidos não sofrerão atualização monetária e acréscimos de qualquer natureza.

12.3. Na hipótese de rescisão do presente contrato por inexecução total ou parcial ou por mora, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à **CONTRATANTE**

multa irredutível e não compensatória igual a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano ou prejuízo causado por si ou por seus prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ação ou omissão. Os danos, prejuízos, indenizações, inadimplementos contratuais, multas, ressarcimentos e quaisquer outros débitos da **CONTRATADA** poderão ser descontados de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, após apuração mediante procedimento administrativo onde será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação que será feita pela **CONTRATANTE**, por escrito.

SIGILO

14. A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.
- 14.1.A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente contrato, informações comerciais, industriais e empresariais, bem como *know-how* e outros dados a que vier a ter acesso por força do mesmo, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**.
- 14.2.A **CONTRATADA** obriga-se a não fazer qualquer menção do nome da **CONTRATANTE** ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**.

RESCISÃO

15. Poderá a **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, rescindir o presente contrato se a **CONTRATADA**:
- a) não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas e os prazos contratuais;
 - b) atuar com lentidão na prestação dos serviços, impossibilitando a conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

- c) atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços;
- d) paralisar a prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) ceder ou subcontratar total ou parcialmente o presente contrato,
- f) desatender as determinações regulares da fiscalização designada para acompanhar a execução do contrato;
- g) fizer fusão, cisão ou incorporação ou for incorporada, que prejudique a execução do contrato;
- h) cometer falhas reiteradas na execução do contrato;
- i) promover alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que prejudique o cumprimento do contrato;
- j) sofrer penalidade aplicada por órgãos da Administração Pública.

15.1. Poderá a **CONTRATADA**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, optar pela rescisão se a **CONTRATANTE**, por motivos cuja responsabilidade não seja imputável à **CONTRATADA**, atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos.

15.2. Poderá qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, optar pela rescisão se a outra parte:

- a) tiver decretada a sua falência;
- b) for dissolvida.

FISCALIZAÇÃO

16. A **CONTRATANTE**, mediante preposto seu especialmente designado, acompanhará e fiscalizará, na forma que julgar conveniente, a execução do serviço. Para tanto, caberá à **CONTRATADA** franquear acesso direto ao processo de execução do serviço, permitindo, inclusive, livre trânsito nas instalações onde ele esteja sendo realizado.

16.1. A **CONTRATANTE** poderá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado dentro dos padrões de qualidade definidos neste contrato e que ponha em risco o objeto do contrato, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação e atraso de entrega

do produto, pela inobservância das especificações das condições pactuadas e/ou desobediência às ordens ou instruções da fiscalização exercidas formalmente por escrito pela **CONTRATANTE**.

16.2. O atraso na entrega do objeto contratado, em decorrência da inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE**, de que trata o item anterior, ensejará multa e sanção administrativa, apuradas em processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas por ocasião da fiscalização ou diretamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão feitas por escrito e entregues mediante protocolo.

16.4. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de cinco dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato e das perdas e danos apurados.

d) PROPRIEDADE INTELECTUAL E CÓDIGOS FONTES

17. Todos os resultados decorrentes da solução desenvolvida pela **CONTRATADA** sob este contrato, efetivamente terminado ou em qualquer fase de desenvolvimento, tenha a **CONTRATADA** ou quaisquer terceiros, auxiliado na sua especificação, teste ou depuração, pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE**, ainda que qualquer software ou parte de software desenvolvido pela **CONTRATADA** a partir da data da assinatura deste contrato possa vir a ser considerado como "obra sob encomenda" da **CONTRATADA** ou de quaisquer terceiros por definição legal, será este software ou parte de software pertencente exclusivamente a **CONTRATANTE** quanto a todos e quaisquer direitos, podendo a **CONTRATANTE** dar a este(s) qualquer destino a qualquer tempo, sem que nenhuma compensação, mesmo adicional, seja devida à **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** sobre a solução desenvolvida, incluído, mas sem limitar:

a) À propriedade intelectual e industrial, podendo a **CONTRATANTE**, registrá-lo em seu nome, junto a quem de direito;

b) A exclusiva propriedade intelectual ou industrial no que couber, sobre os projetos, métodos de desenvolvimento, procedimentos de análise, arquitetura e inventário de dados, algoritmos, objetos computacionais, sub rotinas, programas auxiliares e acessórios, e qualquer outro sistema adicional;

e) **17.1.** A **CONTRATADA** reconhece que quaisquer descumprimentos de suas obrigações com referência aos direitos de propriedade intelectual da **CONTRATANTE** acarretarão danos irreparáveis, para os quais não existem soluções adequadas previstas em lei, bem como reconhece, além disso, que a

CONTRATANTE fará jus a indenização equivalente aos danos efetivamente sofridos.

17.2. A **CONTRATADA** compromete-se em entregar à **CONTRATANTE**, a título definitivo e perpétuo toda a metodologia e tecnologia utilizada; cessão perpétua dos códigos fontes de todas as customizações desenvolvidas para atendimento as necessidades do projeto e sua aderência ao sistema de gestão corporativo ERP/EBS/Oracle da **CONTRATANTE**.

CESSÃO

18. O presente contrato não poderá ser cedido nem subcontratado, total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, sem prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade da cessão ou da subcontratação.

NOVAÇÃO

19. A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições contratuais, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do estabelecido.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

20. As partes se obrigam durante toda a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo, a:

- a)** cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, principalmente no que concerne à utilização racional de recursos naturais, evitando-se desperdícios, bem como a disposição correta de seu lixo comercial ou industrial;
- b)** cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordo trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas partes;
- c)** não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil;
- d)** não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII e na Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e)** não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e

serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 e 05 horas;

- f) não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso, ao emprego ou à sua manutenção;
- g) manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

20.1.As partes se obrigam ainda a divulgar entre seus fornecedores, o compromisso assumido nesta cláusula, incentivando sempre a sua adoção.

PREPOSTOS

- 21.** As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

21.1.Todas as comunicações referentes aos serviços contratados serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

21.2.Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

CONDIÇÕES GERAIS

- 22.** É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 23.** São assegurados à **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

PRAZO DE VIGÊNCIA

24. O presente contrato terá prazo de vigência de 80 (oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, sendo renovável, mediante a apresentação de justificativas e a celebração de termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

FORO

25. As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro - RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 200_.

COBRA TECNOLOGIA S.A.

Nome
Cargo
CPF nº

Nome
Cargo
CPF nº

CONTRATADA

Nome
Cargo
CPF nº

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO I**LOTE ÚNICO**

Objeto:	Prazo de Implantação:	Valor Estimado Total:
Implantação do software	40 dias úteis	R\$

Objeto detalhado: Prestação de serviços de implantação do software para geração, armazenamento, controle e disponibilização de nota fiscal de serviços eletrônicos da Cobra Tecnologia, incluindo serviço de instalação, operação e customização do ambiente tecnológico, treinamento específico na arquitetura utilizada no desenvolvimento do sistema de NF-e com repasse da metodologia e tecnologia utilizada; cessão perpétua dos códigos fontes de todas as customizações desenvolvidas para atendimento as necessidades do projeto e sua aderência ao sistema de gestão corporativo ERP/EBS/Oracle, da contratante, conforme especificação constante deste contrato, da proposta da contratada e nas características do Edital.

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

- a) Implantação de solução de software de NF-e com o objetivo de suportar os processos de transmissão e gerenciamento de notas fiscais eletrônicas, correspondente a SEFAZ de origem do estabelecimento, para as operações de entradas e saídas de mercadorias dos estoques da Cobra Tecnologia no Rio de Janeiro (SEDE) e filiais.
- b) Necessidade de apresentação da metodologia a ser utilizada e do plano de ação para o atendimento do objeto na SEDE e Filiais da contratante.
- c) O processo de implantação se dará inicialmente no Rio de Janeiro (SEDE – CNPJ Raiz) e na sequência no Estado do Piauí, Mato Grosso, Bahia e Pará. O processo necessita permitir a replicação para os demais Estados na medida em que ativados pelas respectivas SEFAZ – Estaduais.
- d) A implantação de todos os estabelecimentos será realizada na SEDE da Empresa no Rio de Janeiro-RJ, situada á Estrada dos Bandeirantes, 7966, Jacarepaguá.
- e) Instalação do sistema de NF-e em dois ambientes com configurações idênticas: um de homologação e outro de produção.
- f) O sistema a ser implantado deve oferecer total controle dos processos pertinentes ao gerenciamento da NF-e como, por exemplo: logs para auditoria, geração de relatórios, agendamento de processos e controle do ciclo de NF-e: Geração de arquivo XML

(Extensible Markup Language), emissão, cancelamento, assinatura digital, validação, impressão DANFE e consulta.

- g) Necessita tratar, na forma em contingência, a indisponibilidade de transmissão da NF-e, seja por parte da contratada ou da SEFAZ, de forma a garantir que todo o procedimento seja regularizado, na melhor forma da Lei, quando normalizado o processo de transmissão.
- h) O código que extrai informações do ERP necessita ser documentado com transferência dos fontes para Cobra Tecnologia.
- i) Desenvolvimento das customizações necessárias visando integração total com o sistema ERP (EBS/ORACLE) tanto no tratamento da saída das informações quanto no seu retorno, com atualização dos dados necessários ao controle de parte do processo e da contratante, através de troca de arquivo XML. Toda documentação de desenvolvimento da solução na SEDE e Filiais necessita ser fornecida a Cobra Tecnologia.
- j) O código das customizações responsáveis pela extração das informações do ERP (EBS/ORACLE) bem como atualizações do sistema de gestão serão transferidas para contratante juntamente com sua documentação que necessita conter todo conhecimento inerente ao desenvolvimento, operação e manutenção.
- k) Treinamento *On The Job* aos usuários de notas fiscais de circulação de mercadorias na SEDE da Cobra Tecnologia, com elaboração de manual do usuário.
- l) Operação assistida de trinta dias após o aceite final dos serviços contratados, este último entendido como os serviços de suporte e consultoria decorrentes do processo de implantação no ambiente de produção.
- m) Toda documentação relacionada ao processo de implantação necessita ser fornecida em português.

ARMAZENAGEM DOS DADOS

- b) O armazenamento de todos os dados gerados pela NF-e será no banco de dados corporativo da Contratante (Oracle).

ANEXO II**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS****M O D E L O**

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços Especializados e Outras Avenças**, firmado pelas partes em....., que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Rio de Janeiro, _____ / _____ de 200_

CONTRATANTE**CONTRATADA**